

DECISÃO N° 2816799, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Processo nº 25752.821041/2020-12

AIS nº 2742583205 - PA-RJ

Autuada: TRANSPORTES AÉREOS PORTUGUESES SA.

A empresa TRANSPORTES AÉREOS PORTUGUESES SA foi autuada em 17 de maio de 2020 pelas irregularidades transcritas abaixo, infringindo o art.5º da RDC nº 02, de 08 de janeiro de 2003 e Portaria MS nº 2914, de 12 de dezembro de 2011. As condutas foram tipificadas no art. 10, incisos XXIII, XXIX, XXXI da Lei nº 6.437, de 1977.

[...]

Responder a notificação nº 10/2020 (emitida em 01 de agosto de 2020) em desconformidade com o art.5º, da RDC nº 02, de 08 de janeiro de 2003 e demais normas vigentes e a Portaria MS nº 2914, de 12 de dezembro de 2011; apresentar certificado de limpeza e desinfecção do sistema de estocagem de água potável da aeronave vencido desde 23/03/2020.

[...]

Notificada da autuação em 17 de agosto de 2020 (fls. 2 do PDF do volume I- SEI 2664398), a Autuada não apresentou defesa. Contudo, no mesmo dia em que a autuada foi notificada da autuação, a Chefe do Posto de Vigilância Sanitária do Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro encaminhou ao fiscal, uma mensagem eletrônica do Sr. Joel Cunha Monteiro, representante da empresa TAP, em que foi anexada a planilha de limpeza dos reservatórios e da qualidade da água potável da aeronave, com datas entre 14 e 16 de julho de 2020 (fls. 29 do PDF do volume I- SEI 2664398)

Diante da apresentação das planilhas supracitadas, a área autuante, seguindo o preceito do art. 22, §2º, da Lei nº 6.437, de 1977, manifestou-se em 28 de setembro de 2023 pelo arquivamento do AIS, argumentando que os resultados apresentados estavam dentro dos limites definidos, com valor de

0,6m1/L de cloro livre na saída dos tanques de abastecimento de água da aeronave e um mínimo de 0,3 mg/L em qualquer parte da rede (fls. 28-31 do PDF do volume I- SEI 2664398).

Desnecessário, porém, adentrar na análise do mérito da infração, em razão da verificação da ocorrência da prescrição intercorrente, conforme descrito no art. 1º, §1º, da Lei nº 9.873, de 1999:

17/08/2020 (data): AIS nº 2742583205 (fls. 2-3 do PDF do volume I- SEI 2664398);

17/08/2020: Notificação do AIS (fls. 2 do PDF do volume I- SEI 2664398);

18/08/2020: Despacho nº 01/2020 (fls. 17 do PDF do volume I- SEI 2664398);

28/09/2023: Manifestação do Servidor Autuante (fls. 28-31 do PDF do volume I- SEI 2664398);

29/09/2023: Despacho nº 489/2023 (fls. 32 do PDF do volume I- SEI 2664398);

13/11/2023: Envio do processo da CMPAF para CAJIS;

Com efeito, da data do Despacho nº 01/2020 da área PVPAF-RJ, em 18/08/2020 (fls. 17 do PDF do volume I- SEI 2664398), até a data da Manifestação do Servidor Autuante do PVPAF-RJ, em 28/09/2023 (fls. 28-31 do PDF do volume I- SEI 2664398), decorreram mais de três anos sem que houvesse, entre eles, qualquer ato capaz de interromper a prescrição intercorrente.

Diante do exposto, com fundamento no art. 1º, §1º, da Lei nº 9.873, de 1999, e no art. 53 da Lei nº 9.784, de 1999, determino o arquivamento do presente Processo Administrativo Sanitário.

Publique-se no Diário Oficial da União, dê-se ciência à Autuada e, após, enviem-se os autos para apuração da responsabilidade funcional.

A presente decisão também segue assinada pela Coordenadora de Atuação Administrativa e Julgamento das Infrações Sanitárias, ou pela sua substituta, que ratifica o arquivamento do processo.

BIANCA SOUSA PRUDENCIO
ESTAGIÁRIA DE DIREITO
CAJIS/DIRE4/ANVISA

CAMILA DA SILVA BORGES LACERDA

Autoridade Julgadora - Portaria nº 669, de 5 de novembro de 2020.
Coordenação de Atuação Administrativa e Julgamento das Infrações
Sanitárias
CAJIS/DIRE4/ANVISA



Documento assinado eletronicamente por **Camila da Silva Borges Lacerda, Coordenador(a) de Atuação Administrativa e Julgamento das Infrações Sanitárias Substituto(a)**, em 19/02/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Cristina Antunes Sebastiao, Coordenador(a) de Atuação Administrativa e Julgamento das Infrações Sanitárias**, em 27/02/2024, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2816799** e o código CRC **5F8B7FC0**.
